



Acórdão n.º 82 - 2018/2019

N.º Processo: 82/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 2.ª Divisão Masculinos

Data: 10 de Fevereiro de 2019 - Hora: 11:00 - Local: FELGUEIRAS

Clubes:

- **Visitado:** Foca - Clube de Natação de Felgueiras (FOCA)
- **Visitante:** Clube Fluvial Portuense B (CFP-B)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por André Martins e Rui Bandeira, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do Foca foi advertida com cartão amarelo por protestos com a equipa de arbitragem.

O elemento presente na bancada identificado como jogador/ treinador da equipa do Foca, Ricardo Ribeiro (N.º Licença 101242) esteve na bancada a protestar com as decisões da equipa de arbitragem, proferindo, entre outras, as seguintes palavras "não podes apitar", "És uma vergonha", "O que é esta merda", "És um filho da puta". Para além do exposto um outro elemento identificado como adepto da equipa do Foca, proferiu as seguintes palavras para a equipa de arbitragem "és um filho da puta", "não vais sair daqui vivo", "vou-te apanhar lá fora", "vou-te matar"."





c) Adenda ao relatório de arbitragem, subscrito pela Secretária Natália Freitas, recebido nos Serviços da FPN no dia 10/02/2019 (De: Natália Freitas <nataliafreitas_10@hotmail.com>), no qual se refere o seguinte:

1. **"Descrição da Situação**

Ao sair da piscina um adepto do FOCA, que esteve na bancada a insultar a equipa de arbitragem (descrito no relatório de jogo, onde esse adepto esteve constantemente a insultar, chegando a ameaçar de morte elementos da equipa de arbitragem), foi de imediato e forma intencional ao encontro da equipa de arbitragem que estava a sair da recepção da piscina. Os elementos da equipa de arbitragem saíram juntos."

2. **"Esse adepto do FOCA, após ir ao encontro dos elementos da equipa de arbitragem, encostou-se ao árbitro Rui Bandeira, tendo encostado a sua face á face do árbitro e de seguida tendo-o empurrado contra o vidro da piscina, e dito: 'és um filho da puta' 'da próxima vez não sais daqui vivo' 'agora quero ver o que fazes', tendo agarrado a mão ao árbitro. Os outros dois elementos da equipa de arbitragem, pediram ao adepto do FOCA para ter calma e largar o árbitro Rui Bandeira."**

3. **"Nesse momento aparece por trás outro indivíduo identificado como delegado de campo ao jogo, representando a equipa local, do FOCA, Nuno André Bandeira Araújo (Nº Licença 200658), que atinge a equipa de arbitragem ao soco. O delegado do FOCA, Nuno André Bandeira Araújo, estava exaltado e agrediu os árbitros de forma contínua com empurrões e socos, que tentavam defender-se ao tentarem sair do pátio da piscina para a recepção de forma a se protegeram. Enquanto isto o adepto do FOCA e o delgado do FOCA, Nuno André Bandeira Araújo, continuaram com os empurrões, agarrões e socos á equipa de arbitragem. Para além das agressões físicas, estes dois elementos estavam constantemente a insultar e ameaçar a equipa de arbitragem verbalmente, ofendendo a sua integridade física."**

4. **"A equipa de arbitragem só conseguiu dirigir-se para uma zona segura, recepção da piscina, com a ajuda dos jogadores da equipa do Clube Fluvial Portuense que ajudaram a proteger a equipa de arbitragem e ajudaram a que fossem conduzidos para o interior da piscina, tentando separar o adepto do FOCA e o delegado Nuno André Bandeira Araújo**





dos elementos da equipa de arbitragem, evitando que as agressões fossem mais pesadas."

5. "O delegado do FOCA, Nuno Araújo, tentou entrar dentro da piscina para continuar agredir a equipa de arbitragem que estava a chamar a GNR, na recepção. A sua entrada foi travada pela funcionária da recepção, e mais uma vez por alguns jogadores e delegado da equipa do Clube Fluvial Portuense que ajudaram a que a porta se mantivesse fechado usando a força. Não foi prestado apoio por nenhum elemento da equipa do FOCA que estavam no local (jogadores), que viram as agressões e nada fizeram para o evitar."

6. "O delegado do FOCA Nuno André Bandeira Araújo e o adepto do FOCA, continuaram a insultar/ ameaçar a equipa de arbitragem do lado de fora da piscina, dizendo 'anda para fora que eu mato te' 'estão com medo?' 'seu filho da puta'. As provocações contra a equipa de arbitragem continuaram do lado de fora da piscina, mesmo com a presença da GNR, tendo o adepto do FOCA tirado fotos a equipa de arbitragem."

7. "O outro elemento, adepto do FOCA, não identificado pela equipa de arbitragem envolvido na situação foi intersectado e identificado pela GNR quando tentava abandonar a piscina. De referir que esse adepto só tentou fugir após a chegada da GNR, até esse momento manteve-se no exterior da piscina a insultar e ameaçar a equipa de arbitragem."

8. "O delegado do FOCA, Nuno André Bandeira Araújo, abandonou o recinto exterior da piscina, não estando presente aquando da chegada da GNR. Foi apresentada queixa na GNR pela equipa de arbitragem."

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que a equipa do Foca foi advertida com cartão amarelo por protestos para com a equipa de arbitragem, sendo, contudo, omissa na descrição dos factos que consubstanciaram tais protestos, pelo que, nesta parte, o Conselho de Disciplina decide arquivar os autos.





4. No que concerne aos acontecimentos constantes no relatório de arbitragem, bem como aos que foram narrados no "*aditamento*" ao mesmo relatório de arbitragem e que determinaram a chamada à piscina do Clube de Natação de Felgueiras da Guarda Nacional Republicana (GNR), à qual a equipa de arbitragem apresentou a respectiva queixa e que são susceptíveis de configurar, entre outros, a prática de crimes de ofensa à integridade física, injúrias e ameaças perpetrados nas pessoas dos árbitros do jogo dos autos, e, bem assim, a prática de infracções disciplinares de extrema gravidade puníveis com penas de suspensão de 5 a 20 anos, o Conselho de Disciplina, atenta a gravidade dos factos e a necessidade de obtenção de meios de prova para aferir, sem qualquer margem de dúvida, sobre as circunstâncias em que correram os factos, quem foram os seus autores e o seu grau de participação nos mesmos, e não obstante, desde já, se encontrarem indiciados os agentes desportivos Ricardo Ribeiro (licença n.º 101242) e Nuno André Bandeira Araújo (licença n.º 200658), entende-se que é adequada a remessa dos presentes autos para a forma processual comum.

5. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Arquivar os autos no que concerne à amostragem de cartão amarelo à equipa do Foca - Clube de Natação de Felgueiras (FOCA).**
- **A remessa dos autos para processo comum nos termos do disposto no artigo 94.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar da FPN.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 18 de Fevereiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt